



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

I

Série

Número 210

5.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA,
PESCAS E AMBIENTE

Portaria n.º 947-B/2024

Revoga a Portaria n.º 918/2024, de 18 de dezembro, publicada no 7.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 208, mantendo-se em vigor a Portaria n.º 648/2024, de 20 de novembro, publicada no 4.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 188.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO,
TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 947-C/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado por ISSM, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 79.986,96 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 01/10, outorgado entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, autorizado pela Resolução n.º 146/2010, de 15 de fevereiro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017, de 15 de setembro, 698/2018, de 15 de outubro, 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

Portaria n.º 947-D/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado por ISSM, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 41.618,16 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 03/07, outorgado entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e a União das Instituições Particulares de Solidariedade Social da Madeira, autorizado pela Resolução n.º 975/2007, de 27 de setembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017, de 15 de setembro, 698/2018, de 15 de outubro, 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE**Portaria n.º 947-B/2024**

de 20 dezembro

Sumário:

Revoga a Portaria n.º 918/2024, de 18 de dezembro, publicada no 7.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 208, mantendo-se em vigor a Portaria n.º 648/2024, de 20 de novembro, publicada no 4.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 188.

Texto:

A Portaria n.º 918/2024, de 18 de dezembro, publicada no JORAM n.º 208, I Série, de 18 de dezembro procedeu à redistribuição e alterou os encargos orçamentais referente aos apoios concedidos pelo Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período de 2016-2023, de acordo com a comunicação do IFAP-IP relativa à previsão de pagamentos no mês de dezembro de 2024.

Considerando que este organismo comunicou em momento posterior à publicação desta Portaria que a componente regional prevista deixou de ser necessária face ao novo apuramento de saldo realizado, para este mês de dezembro.

Face à transição de ano, impõe-se formalizar pela presente portaria esta nova realidade, uma vez que se mantém a redistribuição prevista para os anos 2024 e 2025 constante na Portaria n.º 648/2024, de 20 de novembro, publicada no JORAM n.º 188, I Série, de 20 de novembro.

Assim em cumprimento do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional através do Secretário Regional de Educação, Ciências e Tecnologia, em substituição do Secretário Regional das Finanças, por motivos de ausência, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 518/2024, de 27 de junho, e da Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, o seguinte:

1. Revogar a Portaria n.º 918/2024, de 18 de dezembro, publicada no JORAM n.º 208, I Série, de 18 de dezembro, mantendo-se em vigor a Portaria n.º 648/2024, de 20 de novembro, publicada no JORAM n.º 188, I Série, de 20 de novembro;

2. Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 19 de dezembro de 2024.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 947-C/2024**

de 20 de dezembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado por ISSM, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 79.986,96 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 01/10, outorgado entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, autorizado pela Resolução n.º 146/2010, de 15 de fevereiro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017, de 15 de setembro, 698/2018, de 15 de outubro, 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

Texto:

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 146/2010, de 15 de fevereiro, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de apoio atípico, entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, com vista ao financiamento da resposta social de Centro de Convívio da Furna;

Considerando que para o efeito foi atribuído à mesma Instituição, o necessário correspondente financiamento, que em 2024 se fixa no montante mensal de 2.221,86 €, valor este que inclui as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017, de 15 de setembro, 698/2018, de 15 de outubro, 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro;

Considerando que a assunção dos compromissos plurianuais para o período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do

compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor das atividades sociais desenvolvidas, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 79.986,96 €, a assumir para os anos económicos de 2025 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por ISSM, IP-RAM, autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 79.986,96 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 01/10, outorgado entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 146/2010, de 15 de fevereiro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017, de 15 de setembro, 698/2018, de 15 de outubro, 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

2. Os encargos resultantes da renovação do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024	0,00 €;
Ano Económico de 2025	26.662,32 €;
Ano Económico de 2026	26.662,32 €;
Ano Económico de 2027	26.662,32 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 2.221,86 €, nos termos do acordo que se pretende renovar, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 26.662,32 €, 26.662,32 € e 26.662,32 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental sob classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2924007463 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0602024/2024.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 01/10 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2025.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 947-D/2024

de 20 de dezembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado por ISSM, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 41.618,16 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 03/07, outorgado entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e a União das Instituições Particulares de Solidariedade Social da Madeira, autorizado pela Resolução n.º 975/2007, de 27 de setembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017, de 15 de setembro, 698/2018, de 15 de outubro, 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

Texto:

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 975/2007, de 27 de setembro, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e União das Instituições Particulares de Solidariedade Social da Madeira, com vista ao financiamento do funcionamento da Instituição;

Considerando que para o efeito foi atribuído à mesma Instituição, o necessário correspondente financiamento, que em 2024 se fixa no montante de 1.156,06 €/mês, valor este que inclui as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017, de 15 de setembro, 698/2018, de 15 de outubro, 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro;

Considerando que a assunção dos compromissos plurianuais para o período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor das atividades sociais desenvolvidas, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 41.618,16 €, a assumir para os anos económicos de 2025 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por ISSM, IP-RAM, autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 41.618,16 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 03/07, outorgado entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e a União das Instituições Particulares de Solidariedade Social da Madeira, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 975/2007, de 27 de setembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017, de 15 de setembro, 698/2018, de 15 de outubro, 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

2. Os encargos resultantes da renovação do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024	0,00 €;
Ano Económico de 2025	13.872,72 €;
Ano Económico de 2026	13.872,72 €;
Ano Económico de 2027	13.872,72 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 1.156,06 €, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 975/2007, de 27 de setembro, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 13.872,72 €, 13.872,72 € e 13.872,72 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental sob a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2924007443 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0562024/2024.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 03/07 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2025.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)